



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.183/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.130/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, situada à Rua São Bento, 840, Centro, CEP 14.801-901, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob o CNPJ nº 45.276.128/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ora representado pela Secretária Municipal Sra. **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo **Decreto Municipal nº 13.425/2024**, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, visando a aquisição de **DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e considerando a **SOLICITAÇÃO nº 423/2024**, efetuada pela **COORDENADORIA EXECUTIVA DA ATENÇÃO BÁSICA**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: 9h00 do dia 7 de junho de 2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: O texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail do agente de contratação responsável pelo processo, abaixo identificado, ou pela plataforma Licitações-e2 do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>).

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Geraldo Ruske Filho; pregoeirogerald@araraquara.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em dois lotes (Cota Principal e Cota Reservada), conforme consta do Termo de Referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para fazer frente às despesas do presente certame existem recursos orçamentários onerando a dotação número **1137 - 09.01.4.4.90.52.10.301.0079.2.201.05.3000161**.

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1. Aplicam-se a este processo, no que concerne à sua execução, os seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.1.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A. (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>).

4.1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, denominado Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4.1.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.1.5. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

4.1.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.1.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.1.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

4.2.2. Neste processo foram reservadas cotas para contratação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte.

4.2.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.2.4. “Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

pelo menor preço.” (Decreto nº 8.538/15, Art. 8º, § 3º)

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO (Art. 15, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

4.3.1. Poderão participar da licitação empresas em consórcio, observadas as seguintes normas:

4.3.1.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.3.1.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.3.1.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.3.1.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.3.1.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.3.2. Para efeitos da habilitação econômico-financeira, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual.

4.3.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.3.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item **4.3.1.1.**

4.3.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO SIMPLES (Decreto nº 6.451, de 12 de maio de 2008)

4.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL poderão constituir, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consórcio simples, por tempo indeterminado, tendo como objeto a compra e venda de bens e serviços para os mercados nacional e internacional.

4.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte não poderá participar simultaneamente de mais de um consórcio simples.

4.4.3. O consórcio simples não poderá ser concomitantemente de venda e de compra, salvo no caso de compra de insumos para industrialização.

4.4.4. O consórcio simples não tem personalidade jurídica e as consorciadas somente se obrigam nas condições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade, salvo se assim estabelecido entre as consorciadas.

4.4.5. O contrato de consórcio simples e suas alterações serão arquivados no órgão de registro público competente e deverá conter, no mínimo, cláusulas que estabeleçam:

4.4.5.1. a denominação, a finalidade, o endereço e o foro;

4.4.5.2. a identificação de cada uma das consorciadas que integrarão o consórcio simples;

4.4.5.3. a indicação da área de atuação do consórcio simples, inclusive se a atividade se destina a compra ou venda;

4.4.5.4. a forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciada;

4.4.5.5. o direito de qualquer das consorciadas, quando adimplentes com as suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das suas cláusulas;

4.4.5.6. a definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada, e das prestações específicas, observadas as disposições da legislação civil;

4.4.5.7. as normas sobre recebimento de receitas e partilha de resultados;

4.4.5.8. as normas sobre administração do consórcio simples, contabilização e representação das consorciadas e taxa de administração, se houver; e

4.4.5.9. a contribuição de cada consorciada para as despesas comuns, se houver.

4.4.6. Os atos de formação dos consórcios simples deverão ainda especificar regras de substituição, de ingresso e de saída das microempresas e empresas de pequeno porte consorciadas, inclusive na hipótese de exclusão da consorciada do SIMPLES NACIONAL.

4.4.7. No caso de exclusão da consorciada do SIMPLES NACIONAL, proceder-se-á à sua imediata retirada do consórcio simples.

4.4.8. A falência ou insolvência civil de uma consorciada não se estende às demais, subsistindo o consórcio simples com as demais consorciadas; os créditos que porventura tiver a falida serão apurados e pagos na forma prevista no contrato do consórcio simples.

4.4.9. À exceção da exclusão da microempresa ou da empresa de pequeno porte do SIMPLES NACIONAL, a exclusão de consorciada só é admissível desde que prevista no contrato do consórcio simples.

4.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.6. O impedimento de que trata o item **4.5.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.7. A vedação de que trata o item **4.5.4** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. O pregão eletrônico será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e2, do Banco do Brasil S.A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>).

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital (**MENOR PREÇO DO LOTE**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991, art. 93.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

campos:

- 6.1.1.** VALOR UNITÁRIO DO ITEM, respeitando o VALOR TOTAL DO LOTE, declarado no Termo de Referência;
- 6.1.2.** Nos casos em que o valor unitário for inferior a R\$ 1,00 (um real), poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais (R\$ 0,0000)
- 6.1.3.** No campo "Descrição/observação", o licitante deverá, **obrigatoriamente**, inserir as seguintes informações: **MARCA, MODELO e FABRICANTE** do objeto ofertado pelo licitante; **não serão aceitos os decriptivos utilizados no edital e seus anexos.**
- 6.1.4.** O propósito da solicitação do item **6.1.3**, de apenas inserir **MARCA, MODELO e FABRICANTE**, visa o cumprimento dos **princípios da eficiência e da celeridade** na análise das propostas pelo agente de contratação e do setor requisitante.
- 6.1.5.** As informações solicitadas também tem o objetivo de proporcionar **igualdade** entre os licitantes, que poderão inserir suas propostas com ofertas de objetos similares, sem se distanciar muito do objeto solicitado pela administração.
- 6.1.6.** O não atendimento ao item **6.1.3** poderá ensejar na desclassificação da proposta.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6.1.** O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou
 - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**;
- 7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser aquele especificado no Termo de Referência.
- 7.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.2.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.3.** No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.10.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas (empate ficto) com a primeira colocada.
- 7.17.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 7.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- I.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.20.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.25.** Após a negociação, será iniciada a fase de julgamento e de habilitação.
- 7.26.** O pregoeiro solicitará apenas ao licitante vencedor que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**.
- 7.27.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28.** A proposta e os documentos solicitados no item **7.26** deverão ser enviados para o e-mail do agente de contratação identificado no preâmbulo do edital.
- 7.29.** Os documentos de habilitação são aqueles declarados no **item 9** deste edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 8.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

participação.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Para auxílio na análise da proposta, visando os princípios da eficiência e da celeridade, solicitamos o cumprimento do item **6.1.3** deste edital.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá enviar, no prazo de **2 (duas) horas** após solicitação do pregoeiro, toda a documentação de habilitação descrita neste item 7, digitalizada, autenticada e assinada digitalmente, juntamente com sua proposta final, sob pena de inabilitação.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail do agente de contratação identificado no preâmbulo do edital.

9.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

9.4.1. jurídica;

9.4.2. técnica;

9.4.3. fiscal, social e trabalhista;

9.4.4. econômico-financeira.

9.5. A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar:

9.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada, Sociedade Limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 9.5.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.5.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.5.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.6.** A documentação relativa à **habilitação técnica** será restrita a:
- 9.6.1.** apresentação de atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade do licitante para o fornecimento do objeto licitado em quantidades razoáveis, assim consideradas o mínimo de 50% a 60% da execução ora pretendida. (Súmula TCESP nº 24);
- 9.7.** As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 9.7.1.** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.7.2.** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.7.3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.7.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.7.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.7.6.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 9.8.** A **habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- 9.8.1.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ao último exercício;
- 9.8.2.** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.9.** Com relação aos documentos exigidos no item **9.8.1**, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicado em Diário Oficial; ou
- b) Publicado em jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

9.9.1. O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

9.9.2. Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, **sob pena de inabilitação**:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente

9.9.3. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser **igual ou maior a 1,0 (um)**:

ILG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ISG	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.9.4. A escolha dos índices de liquidez mencionados acima justifica-se pelas seguintes razões, além de serem os mais adotados no segmento de licitações:

- Índice de Liquidez Geral – o Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- Índice de Liquidez Corrente – o Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- Índice de Solvência Geral – o Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

9.9.5. A escolha do resultado solicitado nos índices foi feita com base na Instrução Normativa nº 5/2017, Anexo VII-A, item 11.1, alínea "a", sendo a mesma orientação do Tribunal de Contas da União, por meio do manual "Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU", 5ª Edição, 2023, p. 580, in verbis:

"A boa situação econômico-financeira de uma empresa pode ser comprovada por meio da aplicação de coeficientes e índices previstos no edital sobre os dados apresentados nas demonstrações contábeis. Normalmente, são exigidos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a um".

9.9.6. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices de liquidez (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC)), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.9.7. No caso de empresas em consórcio, a comprovação mencionada no parágrafo anterior será de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação (Art. 15, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

9.9.8. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

9.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral no cadastro de fornecedores do Município.

9.10.1. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura do certame. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no endereço <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>.

9.10.2. Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedido por outros órgãos públicos.

9.11. Será verificado, ainda, se o licitante apresentou:

- declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante melhor classificado não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo do item **9.1**.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.18.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

9.19. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica-operacional, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.20. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail do agente de contratação identificado no preâmbulo.
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até vinte e quatro horas após a publicação do ato, sob pena de preclusão;
 - o prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três) dias úteis**, iniciado a partir do dia seguinte da manifestação da intenção de recorrer;
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail do agente de contratação responsável pelo certame, identificado no preâmbulo.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** O presente processo não será realizado com o auxílio do procedimento de sistema de registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

12.2. A formalização da contratação se dará por meio de contrato entre as partes.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o contrato ou confirmar o recebimento do documento substitutivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados da Secretaria Municipal de Saúde.

13.4. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, ou enquanto durar a garantia do objeto entregue.

13.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar; e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.4.** As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:
 - Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;
 - Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;
 - Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;
 - Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 14.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

14.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, e no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

(<https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-transparencia-saude>).

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- APÊNCIDE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- APÊNDICE DO ANEXO I – MAPA DE RISCOS;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;
- ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** A presente contratação visa a **aquisição de 34 (trinta e quatro) unidades de Desfibrilador Externo Automático (DEA) para uso adulto e pediátrico**, para atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara.
- 1.2.** A quantidade foi estimada mediante o número de unidades de saúde do município de Araraquara, visando a substituição de equipamentos defasados, defeituosos, inservíveis, e para atender novas unidades.
- 1.3.** O prazo de vigência do contrato, para efeitos da garantia, manutenção e assistência técnica, será de 12 (doze) meses.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Segundo estudo realizado pelo Ministério da Saúde (<https://bvsmms.saude.gov.br/use-o-coracao-para-vencer-as-doencas-cardiovasculares-29-9-dia-mundial-do-coracao/>), as doenças cardiovasculares representam as principais causas de mortes. De acordo com o Ministério da Saúde, cerca de 300 mil indivíduos por ano sofrem Infarto Agudo do Miocárdio (IAM), ocorrendo óbito em 30% desses casos. Estima-se que até 2040 haverá aumento de até 250% desses eventos no país.
- 2.2.** Uma das doenças cardiovasculares de grande prevalência e com morbidade e mortalidade elevadas é a Parada Cardiorrespiratória (PCR). Cerca de 90% dos casos de PCR estão associados à fibrilação ventricular e a chance de reverter uma fibrilação ventricular cai cerca de 10% a cada minuto de atraso na desfibrilação.
- 2.3.** O equipamento **Desfibrilador Externo Automático (DEA)** é um equipamento de fundamental importância no tratamento imediato de vítimas em parada cardiorrespiratória (PCR) em ambiente extra-hospitalar. O uso do equipamento aumenta de menos de 5% para mais de 80% as chances de sucesso em um atendimento na parada cardiorrespiratória associado à fibrilação ventricular, o que justifica a necessidade do pronto acesso ao desfibrilador até a chegada da unidade de emergência móvel.
- 2.4.** Diante desses fatos, a presente contratação visa a **aquisição de 34 (trinta e quatro) unidades de Desfibrilador Externo Automático (DEA) para uso adulto e pediátrico** para atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Araraquara, com o objetivo de permitir aos profissionais de saúde destas unidades o atendimento imediato aos pacientes que sofrerem uma PCR dentro das dependências das unidades de saúde.
- 2.5.** A intenção para atender o interesse público é que tal aquisição proporcionará maior segurança aos pacientes que frequentam estas unidades.
- 2.6.** A aquisição será efetuada mediante Proposta de Equipamento nº 13776613000123006/2023, autorizada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

pela Portaria GM/MS nº 1.608, de 20 de outubro de 2023, e pela Lei Municipal nº 10.984, de 7 de novembro de 2023.

2.7. Como tal, está devidamente disposta na Lei Orçamentária Anual.

3. DA SOLUÇÃO APRESENTADA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme levantamento realizado pelo presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se necessário a aquisição dos equipamentos mencionados para atender às demandas dos serviços prestados à população nas dependências das unidades de saúde.

3.2. Neste sentido, atendendo a Constituição Federal, art. 37, XXI, a aquisição será realizada mediante processo de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A licitação por meio de licitação tem o objetivo de promover maior competitividade entre as empresas, o que pode ser benéfico para a Administração Municipal no sentido de gerar maior economia em relação ao valor de mercado.

4. DOS REQUISITOS DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Inicialmente cabe ressaltar que o catálogo eletrônico de padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas ainda não está totalmente operacional e disponível para uso, portanto não foi utilizado. Entretanto, o equipamento deste estudo encontra-se cadastrado no **Catálogo de Materiais – CATMAT**, disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/planilha-catmat-catser>) sob os números 615325 e 615326.

4.2. O equipamento tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As características mínimas dos equipamentos apresentadas neste estudo foram definidas a partir de equipamentos já em uso na rede municipal de saúde. Espera-se, com isso, a aquisição de equipamentos que permitam uma padronização em toda a rede municipal, o que contribuiria com a manutenção e facilidade de uso por parte dos profissionais, já acostumados com os equipamentos atuais.

4.4. Para a contratação o equipamento deverá apresentar, no mínimo, as características elencadas no **ANEXO I** deste termo de referência.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTO

5.1.1. O **local da entrega** será no ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA, Rua Renato Ópice, nº 154, Bairro Santa Angelina, Araraquara, São Paulo, CEP 14.802-289, das 7h30 às 12h00.

5.1.2. O **prazo de entrega** será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de envio da Autorização de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Fornecimento (AF), Nota de Empenho (NE) e/ou outro documento hábil emitido pelo setor requisitante.

5.1.3. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

I. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

a. Por ocasião da entrega a contratada deverá colher no comprovante respectivo data, nome, cargo, assinatura e número de documento (RG ou CPF), do responsável pelo recebimento.

b. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o MUNICÍPIO poderá:

i. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

ii. Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.

iii. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

iv. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.

5.1.4. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços da presente licitação será feita pela Gerência de Supervisão de Contratos da Secretaria de Saúde, e fiscalizada por preposto indicado pelo setor requisitante.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O **pagamento** será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento **DEFINITIVO**, mediante crédito em conta corrente.

7.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

7.5. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.

7.6. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, inclusive micro e pequenas empresas, e empresas em forma de consórcio, observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A adjudicação do objeto será por lote.

8.3. Para a participação no processo de licitação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação **I – jurídica, II – técnica, III – fiscal, social e trabalhista, e IV – econômico-financeira**, nos termos dos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O pregão eletrônico será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A. (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>).

8.5. Para acesso ao sistema do pregão eletrônico, os interessados deverão atender as orientações estabelecidas no edital e seus anexos.

8.6. As propostas deverão atender aos critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

8.7. As propostas serão classificadas com base no critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos, desclassificando aquelas que não atenderem às exigências contidas no edital.

8.8. Se a proposta de menor valor não for aceitável, o agente de contratação designado para o processo examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade nas mesmas condições. Se necessário repetirá esse procedimento sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base na pesquisa realizada e na metodologia utilizada, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 296.213,10 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e treze reais e dez centavos)**.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para fazer frente as despesas do presente certame existem recursos orçamentários onerando a dotação número:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- **1137 - 09.01.4.4.90.52.10.301.0079.2.201.05.3000161**

Talitha Paula Resende Martins

Coordenadora Executiva da Atenção Básica

Eliana Aparecida Mori Honain

Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO I

1. O objeto deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

1.1. QUANTIDADES

- **LOTE 1 – COTA PRINCIPAL.....** 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES
- **LOTE 2 – COTA RESERVADA.....** 9 (NOVE) UNIDADES
- **TOTAL.....** 34 UNIDADES
- **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO.....** R\$ 8.712,15
- **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1.....** R\$ 217.803,75
- **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2.....** R\$ 78.409,35
- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....** R\$ 296.213,10
- **INTERVALO MÍNIMO DE VALOR.....** R\$ 1.400,00

1.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Equipamento portátil, compacto, leve, microprocessado, com alça para transporte incorporada ao gabinete, adaptável a pacientes adultos e pediátricos, de tamanho reduzido.
- Projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, com indicação ilustrativa para o correto posicionamento.

1.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Alarmes sonoros e visuais.
- Alarmes de bateria fraca.
- Auxílio ao socorrista: Indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um BIP orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente.
- Auto-teste: Realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual.
- Alimentação: 110/220 volts.
- Anula carga: Descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento.
- Bateria: de Lithium, recarregável, de longa duração; Pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis quanto baterias descartáveis.
- Carregador de bateria: Entrada: 100-240 VAC/50-60 Hz; Saída: 12,6 VDC – 800mA. A Combinação do Carregador com o equipamento compõe um sistema.
- Modo de desfibrilação infantil de fábrica: Uso infantil de 01 a 08 anos de idade – com limite de 50 Joules 50 50 50 joules.
- Modo de desfibrilação adulto disponíveis: 150-200-200 joules, 150-150-150 joules, 150, 200, 360 joules



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente.

- Comandos: Comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da RCP.
- Conexão das pás: As pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o DEA informa por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las.
- Conectores: Conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento.
- Detecções: Detecta automaticamente arritmias malignas, TV E FV, que necessitam de desfibrilação automática.
- Dados visualizados no display: Visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, BPM, as mensagens de texto e desenhos explicativos.
- Display de cristal líquido colorido: 4,3. Colorido Com ângulo superior a 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ECG.
- ECG: Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS, apresentando a curva do ECG no display do equipamento.
- Entrada USB: Conexão USB para transferência de dados.
- Frequência cardíaca: 10-300 BPM com apresentação numérica no display.
- Gabinete: Em polímero de alto impacto totalmente isolado.
- Impedância: Medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200Ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto- circuito.
- Idioma: Português - Opcionais: Inglês e Espanhol.
- Pás descartáveis: Pás descartáveis adulto e/ou infantil.
- Tempo de carga: Menor que 5 segundos para 150 joules.
- Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga: Máximo 30 segundos na energia máxima.
- Tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada.
- Tempo descarga: Menor que 240 ms.
- Tipo de onda: Bifásica Exponencial Truncada.
- Softwares: Possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC com cabos interface, licença de software. Através deste software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do Cartão de memória ou do cabo UBS será possível a transferência dos dados para o software Phoenix que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do DEA. Permite visualização de todos os dados armazenados; Exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, Visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de 4 gigabytes ou mais de 1.000 eventos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

1.4. ACESSÓRIOS PARA CADA APARELHO

- 02 pares de eletrodos de choque autoadesivos uso adulto.
- 02 pares de eletrodos de choque autoadesivos uso pediátrico.
- 01 bateria de Lithium recarregável.
- 01 carregador de bateria inteligente 90-240 VAC; 01 cabo USB.
- 01 bolsa para transporte.
- 01 manual do usuário em português;.
- 01 Certificado de garantia.

1.5. REGISTROS E CATÁLOGOS

- registro ou cadastro válido do produto pela ANVISA.
- registro no INMETRO.
- certificado do INMETRO comprovando ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-2-4, ABNT NBR IEC 60601-2-30.
- cópia de Licença ou Alvará de Funcionamento Estadual/Municipal expedida por órgão competente.
- catálogo, prospecto ou folder comprovando que o equipamento atende as necessidades do setor requisitante.

1.6. GARANTIA

- A garantia do equipamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses da data de recebimento definitivo, e deverá contemplar a assistência técnica, manutenção e mão-de-obra.
- Na impossibilidade de ser feita a manutenção do equipamento no local, o licitante deverá disponibilizar equipamento reserva para substituir o que será enviado para manutenção, a fim de não comprometer o atendimento na unidade.
- Caso fique comprovado defeito de fabricação e o equipamento não possa ser reparado pela manutenção, o mesmo deverá ser substituído, sem ônus para o MUNICÍPIO.

1.7. AMOSTRAS

- Se necessário o setor requisitante poderá solicitar ao licitante vencedor a apresentação do equipamento proposto para melhor análise de desempenho e qualidade, antes da formalização do contrato.

1.8. O licitante vencedor deverá promover a montagem e acompanhamento técnico de uso, no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, isento de custo.

1.9. Folhetos ou manuais de instrução traduzidos também para o português.

1.10. Caberá ao licitante promover treinamento in loco, para a equipe assistencial, para manuseio e utilização do equipamento, em data a ser agendada em tempo máximo de 15 dias da data de recebimento do equipamento.

1.11. Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados.

1.12. A fim de comprovação da qualificação do produto ofertado, a licitante vencedora deverá apresentar os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

seguintes documentos:

- Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- Para a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, também serão aceitos “prints” de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação, sob pena de desclassificação do item respectivo;
- Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- Bula, prospecto ou descritivo do produto ofertado, em conformidade com os padrões técnicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Cópia autenticada da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;
- Para efeito de comprovação da exigência estabelecida no item anterior, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública.
- Caso o documento mencionado esteja vencido serão aceitos protocolos, requerimentos, solicitações ou quaisquer outros documentos similares que atestem o registro, sendo que o documento atualizado deverá ser apresentado na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- Cópia autenticada da regularidade das Boas Práticas de Fabricação (BPF) e controle por linha de produção/produto do fabricante do objeto licitado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU, ou ainda o relatório de Inspeção satisfatória, mais o protocolo requerendo a emissão do Certificado;
- Caso o objeto da presente licitação seja isento das solicitações acima, apresentar comprovantes.

Talitha Paula Resende Martins

Coordenadora Executiva da Atenção Básica

Eliana Aparecida Mori Honain

Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Segundo estudo realizado pelo Ministério da Saúde (<https://bvsmms.saude.gov.br/use-o-coracao-para-vencer-as-doencas-cardiovasculares-29-9-dia-mundial-do-coracao/>), as doenças cardiovasculares representam as principais causas de mortes.

1.2. Uma das doenças cardiovasculares de grande prevalência e com morbidade e mortalidade elevadas é a Parada Cardiorrespiratória (PCR). Cerca de 90% dos casos de PCR estão associados à fibrilação ventricular e a chance de reverter uma fibrilação ventricular cai cerca de 10% a cada minuto de atraso na desfibrilação.

1.3. O equipamento **Desfibrilador Externo Automático (DEA)** é um equipamento de fundamental importância no tratamento imediato de vítimas em parada cardiorrespiratória (PCR) em ambiente extra-hospitalar. O uso do equipamento aumenta de menos de 5% para mais de 80% as chances de sucesso em um atendimento na parada cardiorrespiratória associado à fibrilação ventricular, o que justifica a necessidade do pronto acesso ao desfibrilador até a chegada da unidade de emergência móvel.

1.4. Diante desses fatos, a presente contratação visa a **aquisição de 34 (trinta e quatro) unidades de Desfibrilador Externo Automático (DEA) para uso adulto e pediátrico** para atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Araraquara, com o objetivo de permitir aos profissionais de saúde destas unidades o atendimento imediato aos pacientes que sofrerem uma PCR dentro das dependências das unidades de saúde.

1.5. A intenção para atender o interesse público é que tal aquisição proporcionará maior segurança aos pacientes que frequentam estas unidades.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A aquisição será efetuada mediante Proposta de Equipamento nº 13776613000123006/2023, autorizada pela Portaria GM/MS nº 1.608, de 20 de outubro de 2023, e pela Lei Municipal nº 10.984, de 7 de novembro de 2023.

2.2. Como tal, está devidamente disposta na Lei Orçamentária Anual.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Inicialmente cabe ressaltar que o catálogo eletrônico de padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas ainda não está totalmente operacional e disponível para uso, portanto não foi utilizado. Entretanto, o equipamento deste estudo encontra-se cadastrado no **Catálogo de Materiais – CATMAT**, disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/planilha-catmat-catser>) sob os números 615325 e 615326.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

3.2. O equipamento tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. As características mínimas dos equipamentos apresentadas neste estudo foram definidas a partir de equipamentos já em uso na rede municipal de saúde. Espera-se, com isso, a aquisição de equipamentos que permitam uma padronização em toda a rede municipal, o que contribuiria com a manutenção e facilidade de uso por parte dos profissionais, já acostumados com os equipamentos atuais.

3.4. Para a contratação o equipamento deverá apresentar, no mínimo, as características elencadas no **ANEXO I** deste estudo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A quantidade foi estimada mediante o número de unidades de saúde do município de Araraquara, visando a substituição de equipamentos defasados, defeituosos, inservíveis, e para atender a novas unidades.

4.2. A quantidade está definida na Proposta de Equipamento nº 13776613000123006/2023.

4.3. A relação das unidades contempladas por esta contratação esta presente no **ANEXO II** deste estudo.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O equipamento Desfibrilador Externo Automático (DEA) é equipamento de fácil utilização, podendo ser utilizado por enfermeiros e médicos, mas também por público leigo, desde que devidamente capacitados, por isso sua substituição por outros equipamentos não similares poderia prejudicar o rápido atendimento médico em caso de urgência.

5.2. Por ser um equipamento essencial para a segurança da saúde, ele é de ampla comercialização no mercado brasileiro, possuindo diversos fabricantes e fornecedores já estabelecidos, o que permite a ampla participação de empresas nos processos de aquisição pela administração pública.

5.3. A aquisição de equipamentos médicos é procedimento que já há muito tempo vem sendo utilizado como meio para prover necessidades dos órgãos e setores da administração pública.

5.4. O estudo de contratações similares feitas por outros órgãos (...) com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, a avaliação de custos e benefícios entre as opções de compra, locação de bens ou acesso a bens, e a utilização de outras opções logísticas menos onerosas, como preceitua o art. 9º, III, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, são procedimentos que carecem de mais estudos e orientações para serem levados em consideração, o que, na atual realidade do município (e da grande maioria dos municípios brasileiros), ainda está muito distante de acontecer.

5.5. Vale lembrar que a referida Instrução Normativa foi publicada para regulamentar a elaboração do ETP no âmbito federal, que vive uma realidade de contratações públicas bem mais avançada e ricamente orientada do que a dos municípios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

5.6. Portanto, no atual estudo, as sugestões apontadas pela Instrução Normativa não foram levadas em consideração pelos motivos expostos.

6. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Por meio da pesquisa de mercado pretende-se que o valor a ser pago será compatível com os valores praticados pelo mercado correspondente.

6.2. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 13.415/2023 a pesquisa foi realizada para atender os seguintes requisitos:

6.2.1. I – OBJETO

- **descrição:** desfibrilador externo automático (DEA) para uso adulto e pediátrico.
- **quantidade:** 34 (trinta e quatro) unidades

6.2.2. II – AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

- Jean David Roque Machado – membro da equipe de apoio

6.2.3. III – FONTES CONSULTADAS

- **Comando de Policiamento de Area Metropolitana Um - CNPJ 04.198.514/0058-90 -**
<https://www.bec.sp.gov.br/>
- **ConstaMed Produtos para Saúde e Equipamentos Hospitalares Ltda. Me. - CNPJ 40.279.862/0001-10 -**
https://www.constamed.com.br/aparelhos-e-equipamentos/desfibriladores-dea/dea-desfibrilador/dea-desfibrilador-life-400-futura-dcu-feedback-de-rcp-cmos-drake?parceiro=8158&utm_term=&utm_campaign=Shopping+Smart&utm_source=adwords&utm_medium=ppc&hsa_acc=5237139500&hsa_cam=18354593210&hsa_grp=&hsa_ad=&hsa_src=x&hsa_tgt=&hsa_kw=&hsa_mt=&hsa_net=adwords&hsa_ver=3&gad_source=1&gclid=Cj0KCQiAyeWrBhDDARIsAGP1mWTB6IVmS6N74QLkbXnujusZip6l6Olp_3FVSwyUYfcl3DnMa2iGEcaAvpMEALw_wcB
- **Medbit Comercio e Distribuidora LTDA - CNPJ 34.995.970/0001-96 -**
https://www.medbit.com.br/desfibrilador-life-400-futura-automatico-dcu-basico?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=1&gclid=Cj0KCQiAyeWrBhDDARIsAGP1mWRxEm-FPDDTytiFzl1QGxSIVZMvwCD57jbSbwWwFz8FQalfzruxOHgaArSbEALw_wcB
- **Prefeitura Municipal de Martinópolis - CNPJ 44.855.443/0001-30 -**
<http://201.63.114.134:8079/transparencia/>
- **Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - CNPJ 87.613.519/0001-23 -**
<https://pncp.gov.br/app/editais/87613519000123/2023/96>
- **Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região - CNPJ 01.445.033/0001-08 -**
<https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2023/1661>

6.2.4. IV – PREÇOS COLETADOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

RELAÇÃO DE FORNECEDORES		VLR UNIT
1	Comando de Policiamento de Area Metropolitana Um - CNPJ 04.198.514/0058-90	9.125,00
2	ConstaMed Produtos para Saúde e Equipamentos Hospitalares Ltda. Me. - CNPJ 40.279.862/0001-10	11.230,92
3	Medbit Comercio e Distribuidora LTDA - CNPJ 34.995.970/0001-96	8.170,00
4	Prefeitura Municipal de Martinópolis - CNPJ 44.855.443/0001-30	8.177,00
5	Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - CNPJ 87.613.519/0001-23	7.920,00
6	Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região - CNPJ 01.445.033/0001-08	7.650,00
Valor unitário estimado		8.712,15
Valor total estimado		296.213,10

6.2.5. V – MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

- O método estatístico aplicado para a definição do valor máximo aceitável foi a **MÉDIA** sobre o conjunto de preços coletados.

6.2.6. VI – JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA

- A metodologia utilizada foi devido ao resultado do **Coefficiente de Variação** encontrado, como calculado na Análise de Orçamento de Compras, anexados a este estudo.
- Caso o valor do coeficiente de variação for de até 25% (vinte e cinco por cento), utiliza-se a MÉDIA. Caso o coeficiente esteja acima de 25% (vinte e cinco por cento), é utilizada a MEDIANA.

6.2.7. VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

- documentos anexados ao processo;

6.2.8. VIII – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

- no presente estudo não foram realizadas cotações diretas com fornecedores.

7. DA SOLUÇÃO

7.1. Conforme levantamento realizado pelo presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se necessário a aquisição dos equipamentos mencionados para atender às demandas dos serviços prestados à população nas dependências das unidades de saúde.

7.2. Neste sentido, atendendo a Constituição Federal, art. 37, XXI, a aquisição será realizada mediante processo de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A licitação por meio de licitação tem o objetivo de promover maior competitividade entre as empresas, o que pode ser benéfico para a Administração Municipal no sentido de gerar maior economia em relação ao valor de mercado.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando o que diz o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, §§ 2º e 3º, o presente objeto não se enquadra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

para aplicação do princípio do parcelamento por se enquadrar nos incisos I e II do § 3º.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, entende-se como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação.

9.2. Almeja-se, com isso, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando aquisições com preços muito acima do valor de mercado ou com valores manifestamente inexequíveis.

9.3. Desta forma busca-se, com o processo de licitação, obter um mecanismo ágil e seguro para realização da aquisição.

9.4. Pretende-se, assim, a aquisição de equipamentos com qualidade inquestionável, possibilitando condições adequadas para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Visto tratar-se de processo já consolidado e amplamente utilizado pelo município, que já está apto e adaptado à contratação do objeto do presente estudo, nenhuma outra providência será necessária, além daquelas relativas ao processo de contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a execução do contrato, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com o processo licitatório ora proposto.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

12.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.
- As licitantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços e no fornecimento dos bens, conforme previsto em legislação vigente.
- Os equipamentos devem ser utilizados dentro das normas corretas e indicadas pelos órgãos competentes, evitando possíveis descartes irregulares e vazamentos.
- A Secretaria Municipal da Saúde deverá providenciar descarte regular dos equipamentos que serão substituídos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

12.2. Quantos aos impactos sociais, é preciso considerar que a aquisição de equipamentos novos proporcionará maior qualidade ao serviço ofertado aos usuários do Sistema Único de Saúde, permitindo melhores condições de trabalho aos servidores desta secretaria.

12.3. A licitação por meio de Pregão Eletrônico promove maior competitividade entre as empresas, o que pode ser benéfico para a Administração Municipal no sentido de gerar maior economia em relação ao valor de mercado.

13. DA CONCLUSÃO

13.1. Com base nas justificativas e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a existência de recursos para subsidiar esta contratação, declaramos viável o processo de licitação, atendendo às necessidades identificadas por este setor.

Talitha Paula Resende Martins

Coordenadora Executiva da Atenção Básica

Eliana Aparecida Mori Honain

Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO I

1.	DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO
1.1.	Para a contratação o objeto deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:
1.12.1.	QUANTIDADES
•	LOTE 1 – COTA PRINCIPAL..... 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES
•	LOTE 2 – COTA RESERVADA..... 9 (NOVE) UNIDADES
•	TOTAL..... 34 UNIDADES
•	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO..... R\$ 8.712,15
•	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1..... R\$ 217.803,75
•	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2..... R\$ 78.409,35
•	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO..... R\$ 296.213,10
1.12.2.	CARACTERÍSTICAS GERAIS
•	Equipamento portátil, compacto, leve, microprocessado, com alça para transporte incorporada ao gabinete, adaptável a pacientes adultos e pediátricos, de tamanho reduzido.
•	Projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, com indicação ilustrativa para o correto posicionamento.
1.12.3.	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
•	Alarmes sonoros e visuais.
•	Alarmes de bateria fraca.
•	Auxílio ao socorrista: Indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um BIP orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente.
•	Auto-teste: Realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual.
•	Alimentação: 110/220 volts.
•	Anula carga: Descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento.
•	Bateria: de Lithium, recarregável, de longa duração; Pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis quanto baterias descartáveis.
•	Carregador de bateria: Entrada: 100-240 VAC/50-60 Hz; Saída: 12,6 VDC – 800mA. A Combinação do Carregador com o equipamento compõe um sistema.
•	Modo de desfibrilação infantil de fábrica: Uso infantil de 01 a 08 anos de idade – com limite de 50 Joules
•	Modo de desfibrilação adulto disponíveis: 150-200-200 joules, 150-150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- Comandos: Comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da RCP.
- Conexão das pás: As pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o DEA informa por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las.
- Conectores: Conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento.
- Detecções: Detecta automaticamente arritmias malignas, TV E FV, que necessitam de desfibrilação automática.
- Dados visualizados no display: Visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, BPM, as mensagens de texto e desenhos explicativos.
- Display de cristal líquido colorido: 4,3. Colorido Com ângulo superior a 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ECG.
- ECG: Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS, apresentando a curva do ECG no display do equipamento.
- Entrada USB: Conexão USB para transferência de dados.
- Frequência cardíaca: 10-300 BPM com apresentação numérica no display.
- Gabinete: Em polímero de alto impacto totalmente isolado.
- Impedância: Medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200Ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto- circuito.
- Idioma: Português - Opcionais: Inglês e Espanhol.
- Pás descartáveis: Pás descartáveis adulto e/ou infantil.
- Tempo de carga: Menor que 5 segundos para 150 joules.
- Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga: Máximo 30 segundos na energia máxima.
- Tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada.
- Tempo descarga: Menor que 240 ms.
- Tipo de onda: Bifásica Exponencial Truncada.
- Softwares: Possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC com cabos interface, licença de software. Através deste software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do Cartão de memória ou do cabo UBS será possível a transferência dos dados para o software Phoenix que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do DEA. Permite visualização de todos os dados armazenados; Exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, Visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de 4 gigabytes ou mais de 1.000 eventos.

1.1.4. ACESSÓRIOS PARA CADA APARELHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 02 pares de eletrodos de choque autoadesivos uso adulto.
- 02 pares de eletrodos de choque autoadesivos uso pediátrico.
- 01 bateria de Lithium recarregável.
- 01 carregador de bateria inteligente 90-240 VAC; 01 cabo USB.
- 01 bolsa para transporte.
- 01 manual do usuário em português;
- 01 Certificado de garantia.

1.1.5. REGISTROS E CATÁLOGOS

- registro ou cadastro válido do produto pela ANVISA.
- registro no INMETRO.
- certificado do INMETRO comprovando ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-2-4, ABNT NBR IEC 60601-2-30.
- cópia de Licença ou Alvará de Funcionamento Estadual/Municipal expedida por órgão competente.
- catálogo, prospecto ou folder comprovando que o equipamento atende as necessidades do setor requisitante.

1.1.6. GARANTIA

- A garantia do equipamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, e deverá contemplar a assistência técnica – manutenção e mão-de-obra.
- Na impossibilidade de ser feita a manutenção do equipamento no local, o licitante deverá disponibilizar equipamento reserva para substituir o que será enviado para manutenção, a fim de não comprometer o atendimento na unidade.
- Caso fique comprovado defeito de fabricação e o equipamento não possa ser reparado pela manutenção, o mesmo deverá ser substituído, sem ônus para o MUNICÍPIO.

1.1.7. AMOSTRAS

- Se necessário o setor requisitante poderá solicitar ao licitante vencedor a apresentação do equipamento proposto para melhor análise de desempenho e qualidade, antes da formalização do contrato.

1.2. O licitante vencedor deverá promover a montagem e acompanhamento técnico de uso, no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, isento de custo.

1.3. Folhetos ou manuais de instrução traduzidos também para o português.

1.4. Caberá ao licitante promover treinamento in loco, para a equipe assistencial, para manuseio e utilização do equipamento, em data a ser agendada em tempo máximo de 15 dias da data de recebimento do equipamento.

1.5. Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados.

1.6. A fim de comprovação da qualificação do produto ofertado, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- Para a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, também serão aceitos “prints” de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação, sob pena de desclassificação do item respectivo;
- Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- Bula, prospecto ou descritivo do produto ofertado, em conformidade com os padrões técnicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Cópia autenticada da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;
- Para efeito de comprovação da exigência estabelecida no item anterior, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública.
- Caso o documento mencionado esteja vencido serão aceitos protocolos, requerimentos, solicitações ou quaisquer outros documentos similares que atestem o registro, sendo que o documento atualizado deverá ser apresentado na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- Cópia autenticada da regularidade das Boas Práticas de Fabricação (BPF) e controle por linha de produção/produto do fabricante do objeto licitado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU, ou ainda o relatório de Inspeção satisfatória, mais o protocolo requerendo a emissão do Certificado;
- Caso o objeto da presente licitação seja isento das solicitações acima, apresentar comprovantes.

Talitha Paula Resende Martins

Coordenadora Executiva da Atenção Básica

Eliana Aparecida Mori Honain

Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO II

1. DAS UNIDADES CONTEMPLADAS NA PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº 13776613000123006/2023

1.1. A quantidade foi estimada mediante o número de unidades de saúde do município de Araraquara, visando a substituição de equipamentos defasados, defeituosos, inservíveis, e para atender a novas unidades.

UNIDADES CADASTRADAS NA PROPOSTA	QUANT
CMSC CECAP I DR RENATO GUIMARAES BASTOS	1
CMSC JARDIM AMERICA DR MARCELO EDGARD DROUET	1
CMSC JARDIM IGUATEMI DR KIMIKO YUTA	1
CMSC JD PAULISTANO DR GENARO GRANATA DE	1
CMSC SANTA ANGELINA DR RAPHAEL SORBO	1
CMSC SELMI DEI I DR RUY DE TOLEDO	1
CMSC SELMI DEI IV DRHERCULANO GRAEFF DE	1
CMSC VILA MELHADO DR GIUSEPPE A SOBRINHO	1
CMSC VILA XAVIER JOAO VITOR NASCIMENTO MAURICIO	1
CMSC YOLANDA OPICE DR FRANCISCO OSWALDO	1
USF ALTOS DO PINHEIROS	1
USF HORTENCIA DR JOSE NIGRO NETO	1
USF IEDDA	1
USF JARDIM ADALBERTO ROXO	1
USF JARDIM BRASIL	1
USF JARDIM BRASILIA	1
USF JARDIM CRUZEIRO DO SUL	1
USF JARDIM INDAIA	1
USF JARDIM PINHEIROS	1
USF LARANJEIRAS II	1
USF MARIA LUIZA	1
USF MARIVAN	1
USF PARQUE DAS LARANJEIRAS DR WILSON ANTUNES PEREIRA	1
USF PRQ RES SAO PAULO DR GUSTAVO DE MORAES JR	1
USF SANTA LUCIA I	1
USF SANTA LUCIA II	1
USF SANTA LUCIA III	1
USF VALE DO SOL DR EUCLYDES CROCCI	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

USF VALLE VERDE	1
USF VICTORIO DE SANTI NAIR DAMASIO CLAUDINO	1
USF VILA BIAGIONI	1
USF VILA SANTANA	1
QUALIS USF ASSENTAMENTO BELA VISTA	1
USF BUENO DE ANDRADA	1
TOTAL DE UNIDADES CADASTRADAS	34

Talitha Paula Resende Martins

Coordenadora Executiva da Atenção Básica

Eliana Aparecida Mori Honain

Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

APÊNDICE DO ANEXO I

MAPA DE RISCOS

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de 34 (trinta e quatro) unidades de Desfibrilador Externo Automático (DEA) para uso adulto e pediátrico, mediante Proposta de Equipamento nº 13776613000123006/2023, autorizada pela Portaria GM/MS nº 1.608, de 20 de outubro de 2023, e pela Lei nº 10.984, de 7 de novembro de 2023, da Prefeitura do Município de Araraquara, visando a substituição de equipamentos defasados, defeituosos, inservíveis, e para atender novas unidades.

RISCO 01						
Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta
Dano						
Atraso na contratação e consequente indisponibilidade de serviço						
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Adoção de modelos padronizados			Equipe de Planejamento da Contratação		
2.	Compor equipe de Planejamento com servidores experientes			Equipe de Planejamento da Contratação		
3.	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares			Equipe de Planejamento da Contratação		
4.	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão			Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Refazer imediatamente os artefatos não aprovados			Equipe de Planejamento da Contratação		

RISCO 02						
Especificação inadequada						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Dano						
Contratação de produtos de baixa qualidade						
Impugnação do certame						
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Realizar revisão das especificações técnicas por servidor com experiência			Setor requisitante		
2.	Comparar com licitações de outras instituições			Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Corrigir imediatamente o artefato deficiente			Setor requisitante		
2.	Fornecer esclarecimentos necessários durante a sessão externa nos termos da lei quando o erro for sanável			Equipe de Planejamento da Contratação Setor requisitante		
3.	Suspender o pregão e refazer a especificação e pesquisa de mercado			Equipe de Planejamento da Contratação		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

RISCO 03						
Pesquisa de mercado deficiente						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Dano						
Preços acima dos praticados no mercado						
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Realizar pesquisa de mercado conforme Decreto nº 13.415/2023			Equipe de Planejamento da Contratação		
2.	Comparar com licitações de outras instituições			Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Corrigir imediatamente o artefato deficiente			Equipe de Planejamento da Contratação		

RISCO 04						
Atraso no processo administrativo de contratação						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Dano						
Atraso na disponibilização do serviço						
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Monitorar o andamento de cada etapa			Equipe de Planejamento da Contratação		
2.	Utilizar check lists para evitar a ausência de informações que comprometam o andamento do processo			Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Realocar força de trabalho para priorização do processo			Autoridade Competente		

RISCO 05						
Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Dano						
Atraso na contratação e consequente indisponibilidade de sistemas por falta						
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos			Equipe de Planejamento da Contratação		
2.	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle			Equipe de Planejamento da Contratação		
3.	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares			Equipe de Planejamento da Contratação		
4.	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade			Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório			Autoridade Competente		
2.	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório			Equipe de Planejamento da Contratação		

RISCO 06						
Ausência de recursos orçamentários ou financeiros						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Dano						
Indisponibilidade do serviço						
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Priorizar aquisições				Setor requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Realocar recursos				Setor requisitante	

RISCO 07						
Não manter a proposta ou desistir do contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Dano						
Indisponibilidade dos serviços						
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Pesquisa de preços que represente os preços praticados no mercado				Equipe de Planejamento da Contratação	
2.	Exigir em edital documentos que comprovem a saúde financeira da empresa				Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Aplicar punição				Equipe de Gestão do Contrato	
2.	Realizar nova licitação				Equipe de Gestão do Contrato	

RISCO 08						
Atraso na entrega do serviço						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta
Dano						
Indisponibilidade momentânea dos serviços						
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do serviço				Equipe de Planejamento da Contratação	
2.	Monitorar prazos após o envio da ordem de serviços				Equipe de Gestão do Contrato	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Avaliar motivação do atraso e caso necessário aplicarglosa				Equipe de Gestão do Contrato	

RISCO 09						
Inadimplência do fornecedor durante a vigência do contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta
Dano						
Indisponibilidade momentânea dos serviços						
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Exigir em edital documentos que comprovem a saúde financeira da empresa				Equipe de Planejamento da Contratação	
2.	Estabelecer em edital glosas para este caso específico				Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Estabelecer prazo junto a contratada para sanar a inadimplência				Equipe de Gestão do Contrato	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

2.	Cancelar ata de registro e realizar nova licitação	Equipe de Gestão do Contrato
----	--	------------------------------

RISCO 10						
Problemas nos equipamentos após o recebimento						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Dano						
Indisponibilidade momentânea dos serviços						
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Exigir em edital documentos garantia para os materiais fornecidos			Equipe de Planejamento da Contratação		
2.	Estabelecer em edital glosas e sanções em caso dedescumprimento das garantias			Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Acionar a contratada para a solução do problema			Equipe de Gestão do Contrato		
2.	Aplicar Punições quando for o caso			Equipe de Gestão do Contrato		

Talitha Paula Resende Martins

Coordenadora Executiva da Atenção Básica

Eliana Aparecida Mori Honain

Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de participação na Tomada de Preços no ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, sob
as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.183/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.130/2024

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de participação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da lei nº 14.133/2021, que cumpre com as exigências de reserva de cargos
para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991, art. 93.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: _____

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): _____

GESTOR DO ÓRGÃO: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO: _____

INTERESSADO(A): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.183/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.130/2024

CONTRATO Nº

OBJETO: DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

O **Município de Araraquara**, inscrito no CNPJ nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. Eliana Aparecida Mori Honain, Secretária Municipal, autorizada na forma do Decreto Municipal nº 13.425/2024, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de **DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO**.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

1.3. Objeto da contratação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1							

2. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTO

2.1. O local da entrega será no ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA, Rua Renato Ópice, nº 154, Bairro Santa Angelina, Araraquara, São Paulo, CEP 14.802-289, das 7h30 às 12h00.

2.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho (NE) e/ou outro documento hábil emitido pelo setor requisitante.

2.3. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

I. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

a. Por ocasião da entrega a contratada deverá colher no comprovante respectivo data, nome, cargo, assinatura e número de documento (RG ou CPF), do responsável pelo recebimento.

b. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o MUNICÍPIO poderá:

i. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

ii. Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.

c. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.

II. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL E DA GARANTIA

3.1. O presente contrato tem vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

3.2. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter a garantia do equipamento, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses da data de recebimento definitivo, e deverá contemplar a assistência técnica, manutenção e mão-de-obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

3.3. Na impossibilidade de ser feita a manutenção do equipamento no local, o licitante deverá disponibilizar equipamento reserva para substituir o que será enviado para manutenção, a fim de não comprometer o atendimento na unidade.

3.4. Caso fique comprovado defeito de fabricação e o equipamento não possa ser reparado pela manutenção, o mesmo deverá ser substituído, sem ônus para o MUNICÍPIO.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista nas dotações orçamentárias existentes no âmbito municipal.

5.2. VALOR DO CONTRATO:

5.3. DOTAÇÃO A SER ONERADA:

5.4. NOTA DE EMPENHO:

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991, art. 93;

6.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Cientificar a Gerência de Supervisão de Contratos da Secretaria de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta dias).

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo, mediante crédito em conta corrente.

8.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

8.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

8.5. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e das demais normas complementares aplicáveis

9.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3. As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

- Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;
- Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (vinte por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;
- Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº 13.414/2023 e nº 13.418/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

12.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.8. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.9. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.10. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes CONTRATANTES.

Autoridade competente

Cargo

Representante legal

Cargo